EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 9001/2025

Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025

Interessado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTREITO

Objeto proposto: ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE CRECHE, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DE CRIANÇAS DE 02 ATÉ 07 ANOS DA REGIÃO DE ESTREITO, VILA PRIMAVERA E VILA BARREIRA, NO MUNICÍPIO DE PEDREGULHO".

Tipo de Parceria: TERMO DE COLABORAÇÃO

À vista dos elementos constantes dos autos, notadamente o Termo de Intenções firmado perante o Ministério Público, bem como a manifestação dos órgãos técnicos ligados ao Setor de Educação do Município, e da Procuradoria Jurídica do Município, em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014, apresento as razões pelas quais reputo necessário e conveniente à Administração Pública proceder à parceria com a **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTREITO**, organização da sociedade civil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº 07.157.048/0001-57, por meio de dispensa de chamamento público.

RAZÕES DA PARCERIA

De acordo com o plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil, analisado e aprovado pelos membros da Comissão de Seleção, a parceria proposta pelo prazo de até **180 (cento e oitenta) dias**, envolve a transferência de recursos no montante mensal de até **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, perfazendo o total de até **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias**, e contempla o atendimento de até 60 (sessenta) vagas para atendimento à crianças de 02 até 07 anos da região de Estreito, Vila Primavera e Vila Barreira, no Município de Pedregulho.

JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA

O chamamento público é dispensado nos casos de urgência decorrente de paralização ou iminência de paralização de atividades de relevante interesse público, nos termos do que dispõe o inciso I, do artigo 30, da Lei nº 13.019/2014.

A **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTREITO** é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, que atua no Município, e no presente procedimento atenderá de forma complementar às demandas estabelecidas na rede municipal, no desempenho de serviço de creche, garantindo o acolhimento e atendimento de crianças de 02 até 07 anos da região de Estreito, Vila Primavera e Vila Barreira, no Município de Pedregulho, até a elaboração do Chamamento Público que deverá ocorrer no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Para que os serviços não sejam interrompidos e até que se processe a devida formalização do processo de chamamento público, firmo a presente.

DECISÃO

Diante do exposto, declaro a dispensa de chamamento público para os serviços prestados pela **ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE ESTREITO**, com fundamento no inciso I, do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, com a redação conferida pela Lei nº 13.024/2015, sendo admitida a impugnação desta justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da sua publicação, nesta data.

Pedregulho-SP, 21 de fevereiro de 2025.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal